



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

LEI MUNICIPAL N.º 1154/2020.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, para atender despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, no enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **Adalto José Zago**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar a Rubrica de Receita Orçamentária **1.7.1.8.12.03**- Transferências de Recursos do FNAS – COVID-19, o valor de R\$ 24.256,88 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), no Orçamento Programa 2020.

Parágrafo Único. A rubrica de receita acolherá os recursos financeiros vinculados ao enfrentamento do Covid-19, repassados pelo Fundo a Fundo do SUAS.

Fonte de Recursos: 1.27.076.00 - Transferência de Recursos Vinculado a Assistência Social – SUAS

Metas Financeiras: R\$ 24.256,88

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020-LDO, sancionada pela Lei Municipal nº 1.113/2019 e no orçamento programa para 2020-LOA, sancionado pela Lei Municipal nº 1.125/2019, Crédito Especial valor de R\$ 24.256,88 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), em conformidade ao disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação, na seguinte funcional programática: **07.002.08.122.0028.2.132...**

3.3.90.30.00 Material de Consumo	R\$ 14.256,88
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00
SOMA	R\$ 24.256,88

Fonte de Recursos: 1.27.076.00 - Transferência de Recursos Vinculado a Assistência Social – SUAS

Metas Financeiras: R\$ 24.256,88

Meta Física: Atender ao enfrentamento da Endemia Coronavírus COVID-19

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Apiacás MT, 24 de julho de 2020.

Adalto José Zago
Prefeito Municipal